



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho de Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos (GT-PECR).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a Resolução 2.160, de 18 de junho de 2024, que aprova o regulamento do 9º Desafio Quero Ser Economista 2024, objeto do Processo nº 110000934.000005/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho de Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos** (GT-PECR), com o objetivo de desenvolver estratégias e ações para a captação de recursos e patrocínios destinados aos eventos e projetos do Sistema Cofecon/Corecons.

Art. 2º Compete ao GT-PECR:

- I. Identificar e prospectar potenciais parceiros e patrocinadores para eventos e iniciativas promovidos pelo Sistema Cofecon/Corecons;
- II. Desenvolver planos de captação de recursos alinhados aos objetivos institucionais;
- III. Propor políticas e diretrizes para formalização de parcerias estratégicas;
- IV. Assessorar a Presidência e a Diretoria do Cofecon na negociação de contratos de patrocínio;
- V. Promover a articulação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento institucional;
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados;
- VII. Propor ações inovadoras de captação de recursos, considerando as melhores práticas de mercado.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º O GT-PECR será composto pelos seguintes economistas: Júlio Miragaya (coordenador), Paulo Roberto Polli Lobo, Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior e Antônio dos Santos Magalhães.

Art. 4º O disposto nesta Portaria deverá complementar o artigo 1º da Portaria nº 4, de 29 de fevereiro de 2024, que designa a composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho do Cofecon para 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon